



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

“Altera dispositivos da Lei nº 1.542, de 22 de agosto de 1997, que modificou a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo indicados da Lei 1.542, de 22 de agosto de 1997 que alterou dispositivos da Lei nº 1.461, de 23 de agosto de 1995 passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 18 -
IV – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
a) Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

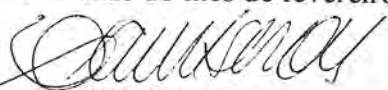
SEÇÃO IX

Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

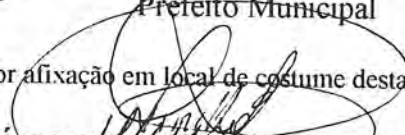
- Art. 28 – Compete a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer:
I – promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e da recreação no município;
II – administrar os centros comunitários de esporte e recreação;
III – estimular o turismo e o lazer em todos os seus aspectos;
IV – fornecer à Secretaria Administrativa dados, análises e estudos relacionados com sua área de atuação.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo

